



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Lei n.º 160/99

Em, 30 de Dezembro de 1999

APROVA O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento deste Município para o Exercício de 2000, discriminado nos anexos desta Lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 2.264.438,00 (dois milhões duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e oito reais), cada.

Art. 2º - A RECEITA, discriminada no respectivo Anexo, será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do referido anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS DO TESOURO	R\$
1.1 - RECEITAS CORRENTES	2.031.438
Receita Tributária	9.500
Receita Patrimonial	1.000
Transferências Correntes	1.995.938
Outras Receitas Correntes	25.000
TOTAL	2.031.438
2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (F.M.S.).	
2.1 - RECEITAS CORRENTES	165.000
Receita Tributária	1.440
Transferências Correntes	163.560
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	68.000
Transferências de Capital	68.000
TOTAL	233.000
TOTAL GERAL	2.264.438

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, conforme desdobramento abaixo:

1 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativo	144.000
03 - Administração e Planejamento	353.000
04 - Agricultura	11.000
08 - Educação e Cultura	1.033.905
10 - Habitação e Urbanismo	252.533
13 - Saúde e Saneamento	121.000
15 - Assistência e Previdência	73.000
16 - Transportes	13.000
T O T A L	2.031.438

2 - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

13 - Saúde e Saneamento	233.000
-------------------------	---------

T O T A L 233.000

T O T A L G E R A L 2.264.438

DESPESAS POR ORGÃOS DE GOVERNO

I - PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	144.000
------------------	---------

II- PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	80.000
Secretaria de Adm. e Finanças	285.000
Secretaria de Agricultura	11.000
Secretaria de Educação e Cultura	1.033.905
Secretaria de Saúde	121.000
Sec. de Assistência Social	61.000
Secretaria de Infra Estrutura	295.533
T O T A L	2.031.438

III - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo Municipal de Saúde	233.000
--------------------------	---------

T O T A L 233.000

TOTAL GERAL 2.264.438

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100 % (Cem por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da RECEITA ORÇAMENTÁRIA, obedecendo aos limites fixados na Legislação específica.

Parágrafo Único - Não serão incluídos no limite fixados neste Artigo os recursos colocados a disposição do Município pelo Governo Federal com destinação específica, observando-se, obrigatoriamente, os valores convenientes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ MARINALDO DE LIMA GOMES
- Prefeito Municipal -